



Of. 2947/09 - 29/09 - Prefeito Scomade
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

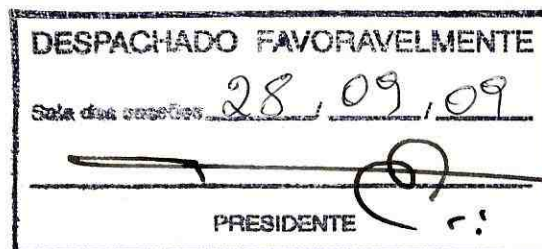
160/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 25419/2009

Campo Mourão, 22/09/09 Horas 09:20

Elisa
PROTOCOLISTA



A Vereadôra que a presente subscreve, nos termos do Art. 129, §5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que seja contratado cuidadores de Idosos para o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam.

JUSTIFICATIVA:

Com base em informações, o Lar dos velhinhos precisa se adaptar às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o Regulamento Técnico para Funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos - RDC nº. 283 de 26 de Setembro de 2005, do qual o anexo foi alterado pela Resolução RDC nº. 94, de 31 de dezembro de 2007, que institui o que é cuidador de idoso, grau de dependência dos idosos.

Por essa legislação definimos que cuidador de Idosos é pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária. E seus graus de dependência, senão vejamos:

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Em Campo Mourão, no Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam a realidade é a seguinte:

Grau de Dependência I - 1 x 20 – independente (lúcido) com algum tipo de ajuda (andador, bengala, muleta).

1. Ângelo Bonizoli
2. Antônio de Oliveira
3. Antônio Fernando Oliveira
4. Antônio Lopes Silva
5. Aparecida Torres Matosan
6. Arlindo Gonçalves de Souza
7. Artenilo Davino Devitte
8. Bonifácio José de Souza
9. Domingos Nonato da Silva
10. Georgina Galdino Organek
11. Izaura Pereira Azevedo
12. Jaconias Martins de Araujo
13. João Pedro Ferreira
14. Joaquim Mateus da Silva
15. José da Silva
16. José Francisco de Souza
17. José Martins dos Santos
18. José Teixeira
19. Leodoro Valério dos Santos
20. Luisa Rodrigues de Araujo
21. Luiz Bueno
22. Luzia Aparecida Demski
23. Manoel José Santana
24. Manoel Pereira da Silva
25. Maria da Luz
26. Maria José de Oliveira
27. Maria Josefa Leite
28. Maria Luiza de Matos
29. Maria Luiza Rodrigues
30. Maria Oliveira
31. Martim Pereira Lopes
32. Nair Rosa do Prado
33. Natalino Moreira





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

34. Olinda Ribeiro
35. Otacilio Neres Santana
36. Pedro Ribeiro dos Santos
37. Sebastião Miguel Arcanjo
38. Simirom Salvador
39. Tobias José de Lima
40. Valdivina Nair Bueno

Grau de Dependência II – 1 x 10 – com dependência de até 03 (três) atividades (alimentação, higiene, etc.)

1. Aliticia Lisboa
2. Antônio Pereira dos Santos
3. Aparecida Maria Galan
4. Carmem Rosa de Oliveira
5. Durvalina Caetano Kolinowski
6. Idalino Martins dos Santos
7. Joaquim do Prado
8. Jorge Barros
9. José Francisco de Andrade
10. José Luiz Rodrigues
11. Maria de Jesus Santos
12. Maria Helena Ribas
13. Maria Passafaro
14. Onilda Clobuchar Magalhães
15. Pedro Antônio dos Santos

Grau de Dependência III - 1 x 6 – com dependência de assistência em toda atividade diária.

1. Maria Lopes Sipriano
2. Neusa Sidiko Yatsu

Levando em conta que o Lar dos Velhinhos "Frederico Ozanam" atende 65 idosos, torna-se necessário a contratação **urgente** de 05 (cinco) cuidadores.

Pede Deferimento,

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 17 de setembro de 2009.

[Handwritten signature]





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Professora Nelita Piacentini

Vereadora PMDB

/erdf

OBS: Encaminhar cópia da Indicação para o Senhor José Luiz da Silva Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Rua Brasil 560 Campo Mourão.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 180/09

Protocolo Nº 2541/2009

Campo Mourão, 22/09/09 Horas 09:20

Elia
PROTOCOLISTA

A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Art. 129, §5º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK, a Secretaria da Ação Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social**, sugerindo que seja contratado cuidadores de Idosos para o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam.

JUSTIFICATIVA:

Com base em informações, o Lar dos velhinhos precisa se adaptar às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o Regulamento Técnico para Funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos - RDC nº. 283 de 26 de Setembro de 2005, do qual o anexo foi alterado pela Resolução RDC nº. 94, de 31 de dezembro de 2007, que institui o que é cuidador de idoso, grau de dependência dos idosos.

Por essa legislação definimos que cuidador de Idosos é pessoa capacitada para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades de vida diária. E seus graus de dependência, senão vejamos:

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Em Campo Mourão, no Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam a realidade é a seguinte:

Grau de Dependência I - 1 x 20 – independente (lúcido) com algum tipo de ajuda (andador, bengala, muleta).

1. Ângelo Bonizoli
2. Antônio de Oliveira
3. Antônio Fernando Oliveira
4. Antônio Lopes Silva
5. Aparecida Torres Matosan
6. Arlindo Gonçalves de Souza
7. Artenilo Davino Devitte
8. Bonifácio José de Souza
9. Domingos Nonato da Silva
10. Georgina Galdino Organek
11. Izaura Pereira Azevedo
12. Jaconias Martins de Araujo
13. João Pedro Ferreira
14. Joaquim Mateus da Silva
15. José da Silva
16. José Francisco de Souza
17. José Martins dos Santos
18. José Teixeira
19. Leodoro Valério dos Santos
20. Luisa Rodrigues de Araujo
21. Luiz Bueno
22. Luzia Aparecida Demski
23. Manoel José Santana
24. Manoel Pereira da Silva
25. Maria da Luz
26. Maria José de Oliveira
27. Maria Josefa Leite
28. Maria Luiza de Matos
29. Maria Luiza Rodrigues
30. Maria Oliveira
31. Martim Pereira Lopes
32. Nair Rosa do Prado
33. Natalino Moreira
34. Olinda Ribeiro
35. Otacílio Neres Santana
36. Pedro Ribeiro dos Santos
37. Sebastião Miguel Arcanjo
38. Simirom Salvador
39. Tobias José de Lima
40. Valdivina Nair Bueno





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Grau de Dependência II – 1 x 10 – com dependência de até 03 (três) atividades (alimentação, higiene, etc.)

1. Aliticia Lisboa
2. Antônio Pereira dos Santos
3. Aparecida Maria Galan
4. Carmem Rosa de Oliveira
5. Durvalina Caetano Kolinowski
6. Idalino Martins dos Santos
7. Joaquim do Prado
8. Jorge Barros
9. José Francisco de Andrade
10. José Luiz Rodrigues
11. Maria de Jesus Santos
12. Maria Helena Ribas
13. Maria Passafaro
14. Onilda Clobuchar Magalhães
15. Pedro Antônio dos Santos

Grau de Dependência III - 1 x 6 – com dependência de assistência em toda atividade diária.

1. Maria Lopes Sipriano
2. Neusa Sidiko Yatsu

Levando em conta que o Lar dos Velhinhos "Frederico Ozanam" atende 65 idosos, torna-se necessário à contratação **urgente** de 05 (cinco) cuidadores.

Pede Deferimento,

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 17 de setembro de 2009.


Professora Nelita Piacentini
Vereadora PMDB

/erdf



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***(X) não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***(X) não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Setembro de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



2541



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/09/2009.

☒ Indicação nº	_____2541/2009	☐ Projeto de Lei nº	_____/2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____/2009	☐ Projeto de Resolução	_____/2009
☐ Requerimento	_____/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____/2009
☐ Outros	_____/2009	☐ Moção nº	_____/2009

AUTORA: NELITA CECÍLIA PIACENTINI.

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.

☒ Diligências necessárias ou sugeridas: **Retirar da proposição a solicitação de envio de Ofício à Secretaria de Ação Social, pois no âmbito da administração municipal, o órgão competente para prestar informações é o Poder Executivo, a quem a referida Secretaria está subordinada. Retirar também a solicitação de envio de Ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social, pois Indicação só é encaminhada ao Executivo Municipal. Poderá ser solicitado que seja enviado cópia do Ofício ao Conselho nesta mesma proposição, ou apresentar Requerimento para enviar Ofício ao referido Conselho, na forma do artigo 137, IV, do Regimento Interno.**

- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 23 / 09 /2009.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☒ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 24/09/2009.

- | | |
|--|--|
| ☒ Indicação nº 2541 /2009 | ☐ Projeto de Lei nº _____/2009 |
| ☐ Indicação Legislativa nº _____/2009 | ☐ Projeto de Resolução _____/2009 |
| ☐ Requerimento _____/2009 | ☐ Emenda à L.O.M. nº _____/2009 |
| ☐ Outros _____/2009 | ☐ Moção nº _____/2009 |

AUTOR (ES): *Helita*

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 24/09/2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391